



## CHAMADA PÚBLICA AO BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA O CARGO DE COORDENADOR ESCOLAR DA EEFM BENI CARVALHO – ARACATI

A Coordenadora da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - 10ª CREDE - Russas, no uso de suas atribuições, com o objetivo de dar maior transparência aos atos da administração pública e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.513 de 19 de julho de 2004 e o Decreto Nº 30.220, de 10 de junho de 2010, que altera o Decreto Nº 29.451 de 24 de setembro de 2008, que dispõe sobre o processo de escolha e indicação dos integrantes do Núcleo Gestor das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, torna pública esta CHAMADA aos integrantes do Banco de Gestores Escolares, instituído pela Portaria Nº 152/2009, para participarem do processo de escolha e indicação ao cargo de Coordenador Escolar das escolas constantes do Anexo I.

### 1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. Podem se inscrever neste processo qualquer interessado, dentre os integrantes do Banco de Gestores Escolares, constituído a partir dos resultados da seleção pública, regulamentada pelo **Edital GAB nº 002/2008**, cuja lista de classificados foi publicada na Portaria nº 152/2009 – GAB/SEDUC, publicada no Diário Oficial de 03 de abril de 2009, página 15, que tenha concluído com êxito o curso de Especialização em Gestão e Avaliação da Educação Pública ofertado pela Universidade Federal de Juiz de Fora, conforme estabelece a Portaria Nº 032/2009 – GAB/SEDUC/CE, de 05 de 02/2009, itens: 1.4, 1.5 e 1.6.

1.2. A inscrição do candidato deverá ser feita na sede da 10ª CREDE, pelo próprio candidato através do preenchimento da ficha de inscrição, afixando no local indicado da ficha, uma fotografia 3x4 recente. **O período de inscrição será de 15 a 19 de Abril de 2013**, nos horários de funcionamento da CREDE, de 8: 00 h às 12:00 e das 13:00 às 17: 00 h, de segunda à sexta-feira.

### 2. DO PROCESSO DE ESCOLHA

2.1. A realização do processo de escolha e indicação de Coordenador Escolar será de responsabilidade do Diretor de cada escola, com a participação da 10ª CREDE.

2.2. O processo de escolha constará de Entrevista a ser realizada, na Sede da 10ª CREDE, no dia **22 de Abril de 2013**, conforme contato e agendamento prévios;

2.3. Por ocasião da entrevista o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição;

b) Fotocópia autenticada de documento de identidade;

c) Comprovante de participação com êxito no Curso de Especialização em Gestão e Avaliação da Educação Pública ofertado pela Universidade Federal de Juiz de Fora. (Caso o candidato não possua a declaração de conclusão do curso, sua situação poderá ser verificada junto aos relatórios emitidos pela Universidade e enviados à CREDE).

2.4. Na entrevista, serão considerados os seguintes aspectos:

a) Noções básicas sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais;



**10ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE/RUSSAS**

b) Liderança, criatividade e comunicabilidade;

c) Políticas e Programas Educacionais Estaduais atuais.

2.5. Cada aspecto será avaliado mediante uma escala de 0 a 10.

2.6. A divulgação do resultado será no dia **23 de Abril de 2013**, na sede da escola e na página eletrônica da Crede: [www.crede10.seduc.ce.gov.br](http://www.crede10.seduc.ce.gov.br)

### **3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. A realização deste processo de escolha será de responsabilidade da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 10ª CREDE.

3.2. O não comparecimento do candidato a qualquer uma das partes do processo de escolha acarretará na sua eliminação.

3.3. Tendo por referência a lista dos candidatos habilitados e classificados por este processo de seleção, o Diretor da escola com cargo em vacância, procederá a escolha.

3.4. Para ser nomeado ao cargo de Coordenador Escolar o candidato deverá cumprir todos os requisitos já estabelecidos pela legislação pertinente;

3.5. No ato da nomeação, o candidato indicado ao cargo de Coordenador Escolar deverá assinar uma declaração atestando disponibilidade para uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, alternadas nos três turnos escolares, conforme § 3º do Art. 11, do Decreto Nº 29.450 de 24 de setembro de 2008;

3.6. Os casos omissos serão resolvidos pela 10ª CREDE juntamente com a Secretaria de Educação.

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, em  
Russas –CE , aos doze dias do mês de abril de 2013.

Maria Elizabete de Araújo  
Coordenadora da 10ª CREDE  
Russas-CE



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

*10ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE/RUSSAS*

**ANEXO I**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
<b>ARACATI</b>	<b>EEF BENI DE CARVALHO</b>	<b>1</b>



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

*10ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE/RUSSAS*

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2013**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

RUA \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

ESCOLA DE PREFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)